



Data: 14/08/2024

Sector de Origem: Financeiro - SED

Número da comunicação: 1015

Sector Destinatário: Compras

Por meio desta, respondemos aos questionamentos realizados pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e limpeza externa para atender às unidades e edificações sob a responsabilidade do Município de Indaial e do Fundo Municipal de Saúde.

Resposta aos Questionamentos:

1. **Qual a atual prestadora dos serviços?**
Resposta: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2. **Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?**
Resposta: Aproximadamente 79 funcionários.
3. **Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?**
Resposta: Não temos conhecimento, pois a empresa é terceirizada.
4. **Para a jornada de 44 horas semanais, haverá trabalho aos sábados?**
Resposta: Não.
5. **Em relação ao salário disposto na planilha de custos anexa ao edital, está correto? Pois, na CCT SC000142/2024 indicada na referida planilha, o salário base é de R\$1.541,27.**
Resposta: A nossa planilha é apenas uma base. A empresa contratada utilizará sua própria planilha de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).
6. **Quanto à descrição das atividades do cargo de Agente de Limpeza no Termo de Referência, perguntamos:**
 - a. **Foi elaborado um Laudo Técnico pelas Secretarias Demandantes que comprove a ausência de trabalho insalubre e perigoso nos ambientes de trabalho?**
 - b. **Como serão tratadas as situações em que a empresa contratada apresentar, por meio de laudo pericial, a necessidade de adicional de insalubridade ou periculosidade? A contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?**
 - c. **Quantos profissionais serão designados para realizar serviços de limpeza em altura? Por que não foi previsto, conforme o parágrafo 3º da CCT, o adicional de periculosidade para esses profissionais?**
 - d. **Quantos reservatórios de água devem ser limpos?**
 - e. **Por que não foi considerada a possibilidade de subcontratação desses serviços, visto que a subcontratação pode melhorar a eficiência e qualidade dos serviços?**

Resposta: Foi alterado o objeto do edital para excluir os serviços de limpeza de caixas d'água, controle de vetores/pragas e serviços de limpeza em altura.

7. **O custo total do benefício de Alimentação está correto? Foi considerado o valor de R\$22,06 por dia trabalhado? Poderia esclarecer?**

Resposta: A nossa planilha é apenas uma base. A empresa contratada usará a sua própria planilha de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

8. **Por que não foi previsto o custo com o Benefício de Assistência ao Trabalhador de R\$11,00, conforme estabelece a CCT SC000142/2024?**

Resposta: A nossa planilha é apenas uma base. A empresa contratada usará a sua própria planilha de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

9. **Quantos jogos de uniformes e EPIs serão suficientes para atender ao contrato?**

Resposta: Conforme o edital, a contratada deverá fornecer uniformes em número e quantidade suficientes para atender às demandas, devendo os agentes receber, no mínimo, o seguinte quantitativo: a) 3 unidades de calça com identificação da empresa; b) 4 unidades de camiseta com identificação da empresa.

10. **Em relação ao fornecimento de produtos de limpeza e higiene, será de responsabilidade da Contratada? Em caso afirmativo, poderia disponibilizar uma lista dos produtos com quantidades e periodicidade de fornecimento?**

Resposta: O fornecimento de produtos de limpeza e higiene será de responsabilidade da Contratante.

11. **Será cobrada uma conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 Constitucional de 12,10%, conforme a IN 05/2017?**

Resposta: É de responsabilidade do licitante definir o critério a ser utilizado, conforme motivação adequada, observando a IN nº 05/2017, o caderno de logística e a legislação vigente.

12. **Algum local terá recesso que não prestará atendimento por determinado período?**

Resposta: Conforme o Termo de Referência, “Os serviços são executados seguindo o cronograma do calendário anual, não havendo prestação durante períodos de férias e recessos, sem gerar ônus para a Administração Pública.”

13. **Caso afirmativo, informe qual local terá recesso, por quantos dias e se os serviços serão suspensos nesse período de recesso. Haverá glosa em caso de serviços não prestados devido ao recesso/férias?**

Resposta: [Resposta pendente.]

14. **Por que há duas previsões de Assiduidade de 7% na planilha de custos e formação de preços anexa ao edital, uma no módulo de remuneração e outra no submódulo 2.3?**

Resposta: A nossa planilha é apenas uma base. A empresa contratada usará a sua própria planilha de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

15. **No submódulo 2.1, consta apenas o percentual de adicional de férias de 2,78%, faltando a previsão de 8,33% referente a Férias do profissional efetivo, e também não consta percentual de férias para o substituto.**

Resposta: A nossa planilha é apenas uma base. A empresa contratada usará a sua própria planilha de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Atenciosamente,

Shirlei Cavilia Camilotti
Secretária de Educação